



**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 102 DE 21 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZA A EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS POR MEIO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e promulga e o Prefeito Municipal Augusto Hart Ferreira, com fundamento no inciso III, do artigo 70º da Lei Orgânica Municipal, c/c as disposições do artigo 37º da Constituição Federal aprova, sanciona e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam extintos, no âmbito da Administração Pública Municipal, os seguintes cargos efetivos vagos e que vierem a vagar:

I. Fonoaudiólogo, criado pela Lei Complementar 67, de 06 de novembro de 2017, e pela Lei Complementar 92 de 07 de dezembro de 2022.

**Art. 2º.** Os serviços atribuídos aos cargos extintos e em extinção poderão ser executados de forma indireta, ficando o Poder Executivo autorizado a contratar para execução de tais serviços, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

§ 1º As contratações deverão ser precedidas de planejamento e o objeto será definido de forma precisa no instrumento convocatório, no projeto básico ou no termo de referência e no contrato como exclusivamente de prestação de serviços.

§ 2º Os instrumentos convocatórios e os contratos de que trata o caput poderão prever padrões de aceitabilidade e nível de desempenho para aferição da qualidade esperada na prestação dos serviços, com previsão de adequação de pagamento em decorrência do resultado.



**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Augusto Hart Ferreira**  
**Prefeito Municipal**